

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.305 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica transformada em área urbana o seguinte imóvel: "Parte do Lote Rural nº 165 com 1.651,00 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados), devidamente matriculado no registro de Imóveis da Comarca de Medianeira – PR, sob nº 1.730, de propriedade de Albano Inácio Hoffmann e Ivair Luis Hoffmann", conforme croqui e matrícula em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE DEZEMBRO DE 2015.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

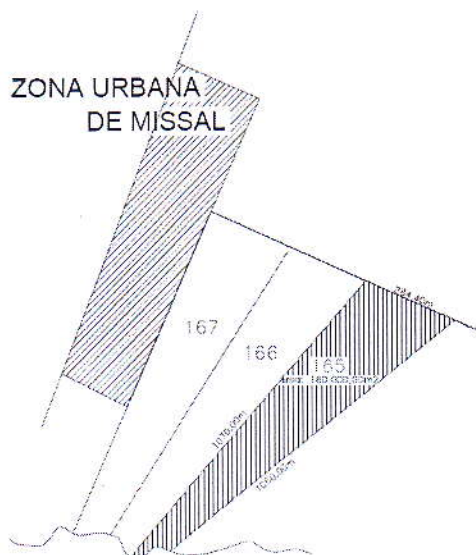
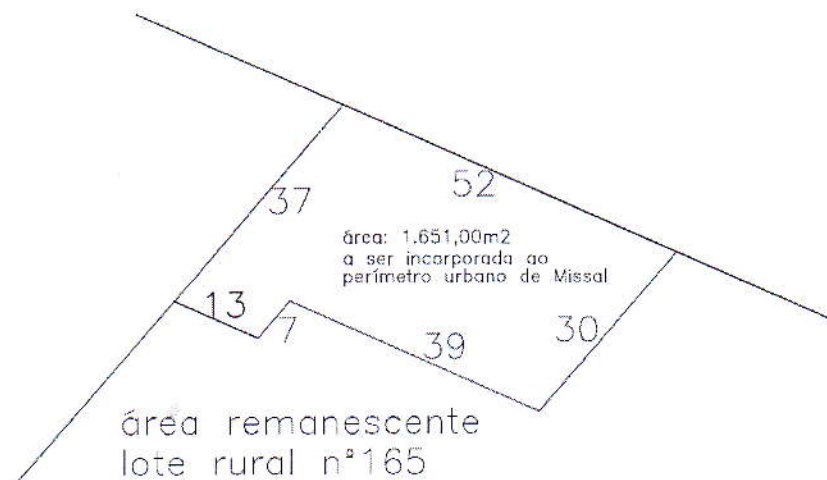
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CROQUI



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná